

A MESA DIRETORA
Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO
Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 096/2011
PROCESSO Nº 1112/2011

**INSTITUI O PROGRAMA SUPLEMENTAR DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Suplementar de Alimentação Escolar (PSAE) nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Programa de que trata esta lei tem por objetivo o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos no ambiente escolar, visando a melhoria das condições de aprendizado e o combate à evasão escolar, mediante a oferta de alimentação suplementar antes do início e após o final das atividades letivas diárias, além da merenda escolar regularmente ofertada no intervalo das aulas, já assegurada pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional prevista pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Governo Federal.

Art. 2º. Os beneficiários do Programa Suplementar de Alimentação Escolar (PSAE), de que trata esta Lei, são todos alunos das unidades escolares que integram a Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O cardápio da alimentação suplementar escolar de que trata o presente Programa, será elaborado por nutricionista habilitado, devendo conter, como itens mínimos, a oferta de leite, café, pão e manteiga/margarina, cereais e frutas da época.

§1º. Fica vedada a aquisição ou a utilização de produtos que não estejam em conformidade com os padrões técnicos de qualidade nutricional.

§2º. Na aquisição dos produtos, serão respeitados os hábitos alimentares regionais, bem como a vocação agrícola dos municípios onde se encontram as escolas, buscando-se fomentar, na medida do possível, o desenvolvimento da economia local.

§3º. O Poder Executivo promoverá a capacitação permanente das merendeiras responsáveis pela execução do cardápio previsto no caput deste artigo e dotará de equipamentos adequados as cozinhas e as salas de refeição das unidades escolares destinadas ao fornecimento de alimentação suplementar aos alunos, além de garantir os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 07 de junho de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

Com o advento da Constituição Federal de 1988 ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar, de responsabilidade dos governos federal, estaduais e municipais (CF, art. 208, inc. VII).

A obrigatoriedade de oferta de programas suplementares de alimentação escolar a alunos do ensino fundamental é também prevista pelo art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Impõe-se observar, porém, que, a despeito da transferência de recursos federais por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Governo Federal - cujo objetivo consiste em atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência no ambiente escolar, contribuindo, assim, para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes - verifica-se que muitos deles, premidos pelas dificuldades financeiras enfrentadas por suas empobrecidas famílias, não raro chegam às escolas praticamente em jejum, carentes de qualquer estofo alimentar que lhes garanta, ao início das aulas, a concentração e disposição necessárias ao adequado aprendizado. Muitos outros, por sua vez, retornam às suas casas ao final do dia, sem a perspectiva de uma última refeição em seus lares, em carência alimentar capaz de comprometer o desempenho de suas tarefas escolares e, portanto, a assimilação dos conteúdos recebidos durante o dia.

Neste contexto, além da oferta da merenda escolar oferecida no intervalo das aulas, faz-se urgente a necessidade de garantir-se reforço alimentar e nutricional aos alunos matriculados nas unidades escolares que integram a Rede Pública de Ensino Estadual, no início e ao término do dia letivo, sobretudo em se considerando que muitos deles, residentes em regiões com altos índices de vulnerabilidade social, estão expostos à insegurança alimentar e, principalmente, ao risco de desnutrição.

O direito à alimentação escolar saudável constitui garantia constitucional a ser assegurada a todas as crianças e adolescentes, como verdadeiro pressuposto ao exercício da cidadania, tendo por fundamento o princípio da dignidade humana.

A iniciativa do presente projeto, portanto, busca colaborar para o fortalecimento do Sistema Estadual de Ensino e para a melhoria dos níveis de aprendizado, contribuindo, assim, para a formação intelectual dos alunos, bem como para o desenvolvimento de adultos sadios, responsáveis pela educação das futuras gerações.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "José Augusto", em Natal, 07 de junho de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 097/2011
PROCESSO Nº 1113/2011

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
BARREIRAS POLICIAIS DENOMINADAS
BLITZ EFETUADAS PELA POLÍCIA
MILITAR E POLICIAIS CIVIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece as condições para a realização de barreira policial.

Art. 2º As barreiras, bloqueios policiais ou também denominadas "blitz" somente poderão ser realizadas por órgãos policiais com competência preventiva, ou em casos excepcionais para os órgãos policiais que têm competência repressiva e obedecerão, obrigatoriamente e em qualquer circunstância, às seguintes especificações mínimas:

- I - Torna obrigatória a presença de um Oficial ou Delegado durante a realização de Blitz;
- II - uma via da ordem escrita, firmada pela autoridade que determinou a organização da barreira, com menção expressa aos seus objetivos, salvo nos casos de urgência;
- III - viatura policial ostensiva, devidamente caracterizada, segundo os padrões normativos da respectiva instituição;
- IV - Fica vedada a realização de blitz pela Polícia Militar e Polícia Civil nas ruas, avenidas e estradas do Estado do Rio Grande do Norte formada por menos 3 (três) viaturas;
- V - abordagem à luz do dia ou a noite, em local dotado de iluminação pública com níveis de iluminação compatíveis com as vias urbanas secundárias, admitindo-se, na sua falta, o uso de dispositivos adequados à obtenção daquelas condições mínimas de iluminação, salvo nos casos de urgência;
- VI - vedação do emprego de capuzes ou de quaisquer outros recursos que prejudiquem a identificação dos policiais, salvo na atuação de urgência dos grupos de operações especiais;
- VII - uso de tarjetas ou crachás de identificação pelos policiais;
- VIII - uso de carteiras funcionais de identificação, que deverão ser mostradas aos motoristas abordados, sempre que solicitadas;
- IX - sinalização visível, que informe aos motoristas a existência de barreira policial adiante;
- X - Torna obrigatória a colocação de cones ou dispositivos informativos da realização de blitz, que a tornem visíveis à pelo menos 50 metros.
- XI - busca pessoal somente nos termos do Código de Processo Penal, sob pena de crime de abuso de autoridade.

Art. 3º - A não observância de qualquer artigo desta Lei implicará o infrator a sanções administrativas previstas nos regulamentos das respectivas corporações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 07 de junho de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

Preliminarmente, consideramos que a matéria em apreço, que se pretende regular, ainda que relevante para o interesse público, pertence ao âmbito administrativo, em face da natureza evidentemente operacional das suas disposições.

A presente proposição tem como finalidade regular a realização de blitz em nosso Estado, este eficiente instrumento de fiscalização e abordagem, necessita ser bem aceita pela população, pois, como podemos ver nos noticiários, não é rara a existências de falsas blitz realizadas por meliantes com o intuito de roubar e praticar inúmeros crimes, ou de cidadãos que na dúvida da veracidade de uma blitz, furam-na e colocam a sua vida e dos policiais em risco. A boa identificação de blitzes reais evitaria garantiria a segurança da população potiguar.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "José Augusto", em Natal, 07 de junho de 2011.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado Estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME

PROJETO DE LEI Nº 099/2011
PROCESSO Nº 1115/2011

Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos do artigo 24, incisos V, VIII e XII, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos.

Artigo 2º - Fica proibido no território do Estado do Rio Grande do Norte, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo ao recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º - Para os fins desta lei, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 3º - Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Artigo 3º - O responsável pelos recintos de que trata esta lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Artigo 4º - Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - O empresário omissor ficará sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação sanitária.

Artigo 5º - Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 1º - O relato de que trata o "caput" deste artigo conterá:

1 - a exposição do fato e suas circunstâncias;

2 - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;

3 - a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

§ 2º - A critério do interessado, o relato poderá ser apresentado por meio eletrônico, no sítio de rede mundial de computadores - "internet" dos órgãos referidos no "caput" deste artigo, devendo ser ratificado, para atendimento de todos os requisitos previstos nesta lei.

§ 3º - O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Artigo 6º - Esta lei não se aplica:

I - aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;

II - às instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;

III - às vias públicas e aos espaços ao ar livre;

IV - às residências;

V - aos estabelecimentos específicos e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único - Nos locais indicados nos incisos I, II e V deste artigo deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta lei.

Artigo 7º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de Maio de 2011.

ANTÔNIO JÁCOME - PMN

Justificativa

A medida decorre de estudos realizados sobre a tendência mundial fundada em de prevenção e preservação da saúde pública, e busca promover o assentamento de normas destinadas à criação de ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

Há muitos anos existem estudos científicos que estabelecem a relação do uso do tabaco com problemas de saúde, com grande significado para a saúde pública, conforme, aliás, apontado pelo INCA - Instituto Nacional do Câncer: "milhares de estudos acumulados, até o momento, evidenciam o uso do tabaco como fator causal de quase 50 doenças diferentes, destacando-se as doenças cardiovasculares, o câncer e as doenças respiratórias obstrutivas".

A matéria é objeto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco - CQCT (Tratado Internacional de Saúde Pública), aprovado pelo Congresso Nacional (Decreto legislativo nº 1.012, de 2005) e promulgado pelo Presidente da República (Decreto nº 5.658, de 2006), em cujo artigo 8º se lê:

"1. As Partes reconhecem que a ciência demonstrou de maneira inequívoca que a exposição à fumaça do tabaco causa morte, doença e incapacidade.

2. Cada Parte adotará e aplicará, em áreas de sua jurisdição nacional existente, e conforme determine a legislação nacional, medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas eficazes de proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em locais fechados de trabalho, meios de transporte público, lugares públicos fechados e, se for o caso, outros lugares públicos, e promoverá ativamente a adoção e aplicação dessas medidas em outros níveis jurisdicionais".

Como se vê, esse tratado determina que os Países signatários impeçam, em ambientes fechados, a exposição de pessoas à fumaça do tabaco, o que está em harmonia com o artigo 196 da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de proteger a saúde.

Os ambientes livres de fumo visam preservar o direito de todos à saúde, fumantes e não fumantes, sejam eles os frequentadores dos ambientes coletivos, sejam eles os trabalhadores que ali exercem sua atividade.

É certo que esse objetivo insere-se na competência concorrente dos entes federativos e que o propósito da Lei federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, entre outros, é preservar a saúde, e, portanto, igualmente é certo o cabimento de legislação estadual ou municipal mais rigorosa, de forma a garantir tal direito.

No caso de ambientes livres de fumo, respeitado o mínimo previsto na legislação federal, pode o Estado, no exercício da competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde, editar normas mais restritivas ao tabagismo.

Cabendo aos Estados e Municípios complementar a legislação federal, qualquer medida que busque ampliar a proteção à saúde, restringindo o fumo, estará cumprindo a norma constitucional, já que esse bem jurídico tutelado se sobrepõe à liberdade de fumar.

De par com isto, cuida o projeto de efetivar também a defesa do consumidor, garantia fundamental afirmada no inciso XXXII do artigo 5º e princípio inscrito no inciso V do artigo 170, ambos da Constituição Federal, materializada no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

São direitos básicos do consumidor, segundo o artigo 6º, inciso I, do Código, a proteção da vida e saúde nas relações de consumo de produtos e serviços, de modo que a proibição do tabagismo vem ao encontro da preservação do bem estar geral do consumidor por ocasião da sua presença, forçosa ou voluntária, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, objeto da restrição imposta pelo projeto.

Portanto, ainda sob este aspecto, mostra-se imprescindível a edição de normas que assegurem ao consumidor a defesa do seu direito de não ser exposto ao tabagismo passivo, notoriamente nocivo e grave. Trata-se, enfim, de passo decisivo no sentido de propiciar melhores condições da saúde à população do nosso estado.

A fumaça expelida dos pulmões fumantes contém, em média, um sétimo das substâncias voláteis e particuladas do total inalado. Já aquela liberada a partir da ponta acesa, contém substâncias tóxicas em concentrações bem maiores: três vezes mais nicotina, três a oito vezes mais monóxido de carbono, 47 vezes mais amônia, quatro vezes mais benzopireno e 52 vezes mais DNPB (estes dois, cancerígenos potentes).

Por serem de tamanho menor, as partículas que se desprendem da ponta acesa, produzidas durante 96% do tempo em que um cigarro é consumido, penetram com mais facilidade nos alvéolos pulmonares. Depois de uma manhã de trabalho num escritório em que várias pessoas fumam, a concentração de nicotina no sangue de um abstêmio pode atingir os níveis de quem tivesse fumado três a cinco cigarros. Empregados de bares e restaurantes que passam seis horas em ambientes carregados de fumaça, chegam a ter concentrações sanguíneas de nicotina equivalentes a de quem fumou cinco ou mais cigarros.

Mulheres gestantes expostas à poluição do fumo em casa ou no trabalho apresentam nicotina não apenas na corrente sanguínea, mas no líquido amniótico e no cordão umbilical do bebê.

A nicotina inalada pelo fumante passivo, associada ao monóxido de carbono, provoca lesões nas paredes internas das coronárias, redução do fluxo de sangue e do aporte de oxigênio para o músculo cardíaco, facilitando a formação de placas de ateroma e a ocorrência de infartos.

Um estudo feito por um grupo da Universidade Harvard entre 32.046 mulheres que nunca fumaram, ao contrário de seus maridos, mostrou que a incidência de doença coronariana entre elas atingiu quase o dobro daquela encontrada entre mulheres não expostas.

Pesquisa da Universidade Yale, nos Estados Unidos, com 10 milhões de mulheres de maridos fumantes revelou que a incidência de câncer de pulmão foi o dobro da esperada entre não fumantes.

Um estudo recém publicado pela Universidade de Glasgow avalia o impacto local da lei que proibiu o fumo em bares e restaurantes na incidência de ataques cardíacos. Nos dez meses que antecederam a vigência da lei foram internados nos hospitais de Glasgow 3.235 pacientes com quadros coronarianos agudos. Nos dez meses seguintes à proibição houve 551 casos a menos. Houve queda em todos os grupos: 14% nos fumantes, 19% nos ex-fumantes e 21% nos não fumantes, a diminuição mais acentuada.

Os dados são inequívocos, os fumantes passivos estão sujeitos a sofrer dos mesmos males que afligem os ativos.

ANTÔNIO JÁCOME - PMN

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **HERMANO MORAIS, RICARDO MOTTA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **HERMANO MORAIS** e **GESANE MARINHO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS(ausência justificada), GEORGE SOARES, GILSON MOURA, GUSTAVO FERNANDES(ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), MÁRCIA MAIA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ(ausência justificada), POTI JÚNIOR, TOMBA FARIAS(ausência justificada) e WALTER ALVES(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, que obriga a inclusão de telefone e endereço do Procon nas Notas Fiscais de venda ao consumidor emitida pelos estabelecimentos comerciais do Estado; Requerimento do Deputado FÁBIO DANTAS, solicitando à Secretaria de Infraestrutura a construção de uma Ponte na Comunidade de Pedra Grande, em São Pedro; Requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, propondo ao Comando do Corpo de Bombeiros, a convocação dos suplentes do último concurso realização pela Instituição; Requerimento do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Infraestrutura a construção de quadras poliesportivas nas Comunidades de Santana, São Lourenço, Mulungu, Arapuá e Fazenda, em Felipe Guerra; Requerimento do Deputado POTI JÚNIOR, solicitando à Secretaria de Saúde a aquisição de equipamento para Ressonância Magnética e, a celebração de Convênio com o Hospital Maternidade Belarmina Monte, em São Gonçalo do Amarante, para a doação e instalação do referido aparelhamento; Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, sugerindo à Companhia de Serviços Urbanos de Natal(Urbana) a regularização do recolhimento do lixo no Loteamento Vila Paraíso, bairro Nossa Senhora da Apresentação, em Natal; e encaminhando votos de congratulações ao complexo Educacional Contemporâneo, pelo lançamento do livro paradidático "Valores, essência da vida"; Requerimento do Deputado VIVALDO COSTA, solicitando à Secretaria de Infraestrutura a construção de uma Ponte sobre o Rio Barra Nova, em Caicó; e a recuperação dos Açudes das Comunidades Retiro, Açudinho, Concórdia e Umbuzeiro, em Caicó; três Requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando às Secretarias: de Saúde, a ativação do Posto Médico da Cadeia Pública, Manoel Onofre de Souza, em Mossoró; de Justiça e da Cidadania, o aumento do Quadro de Defensores Públicos da Cidade de Mossoró; bem como a elaboração de Programas Governamentais, a fim de proporcionarem a reinserção social dos egressos do Sistema Penitenciário do Estado; três Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, propondo à Secretaria de Recursos Hídricos e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) a regularização do abastecimento de água do Município de São Rafael; e a retomada das obras de saneamento básico de Açú; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), urgência na recuperação das RN-016 e RN-404, no trecho Açú - Proto do Mangue, via Carnaubais; quatro Requerimentos do Deputado GILSON MOURA, encaminhando às famílias dos senhores José Paulino, Klednes Varela do Nascimento, Sebastiana Moura de Sá e Rosalita Forte, votos de pesar pelos seus falecimentos. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra a Deputada LARISSA ROSADO inicialmente registrou a visita dos senhores Humberto Fernandes, da OAB, José Maria, do Conselho dos Direitos Humanos da OAB, Geraldo Wanderley, da Pastoral Carcerária e do Advogado Sérgio Coelho, todos da Cidade de Mossoró, à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania deste Poder Legislativo com o objetivo de apresentarem Relatório explicitando as condições precárias da Cadeia Pública, Juiz Manoel Onofre de Souza, em Mossoró. Recebeu apoio, em apartes, da Deputada GESANE MARINHO considerando a situação da Cadeia preocupante e defendendo a realização de visitas dos Senhores Parlamentares as demais unidades do Sistema Operacional do Estado; e

Deputado GUSTAVO CARVALHO também se associando a preocupação. Retomando o pronunciamento a Oradora apresentou justificativas de proposições da sua autoria solicitando às Secretarias: de Saúde, a ativação do Posto Médico da Cadeia Pública, Manoel Onofre de Souza, em Mossoró; de Justiça e da Cidadania, o aumento do Quadro de Defensores Públicos da Cidade de Mossoró; e a elaboração de Programas Governamentais, a fim de proporcionarem a reinserção social dos egressos do Sistema Penitenciário do Estado. À Presidência, o Deputado RICARDO MOTTA solidarizou-se com o discurso da Deputada LARISSA ROSADO. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO, notificando as comemorações alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente, a ser comemorado no próximo dia cinco. Registrou uma série de atividades no Estado com o objetivo de celebrar a Semana do Meio Ambiente, a iniciar-se neste dia primeiro e, anunciou a realização de Audiência Pública na Cidade de Mossoró, na próxima segunda-feira, às nove horas, no auditório do SESI, para discutir sobre a situação do Rio Apodi/Mossoró. O Deputado convidou a todos para participarem do evento. E o último Orador, Deputado VIVALDO COSTA, invocando sua experiência como Médico e ex-Gestor Público defendeu a implementação de políticas públicas para o atendimento aos dependentes químicos no Estado. Por isso, convidou a todos para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de debater exaustivamente junto aos especialistas o tratamento adequado para os dependentes químicos no Rio Grande do Norte; tendo recebido aparte do Deputado GETÚLIO RÊGO associando-se a iniciativa. Deputado RICARDO MOTTA congratulou-se com a proposta e parabenizou o Deputado VIVALDO COSTA pela iniciativa. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram doze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "**José Augusto**", em Natal, 2 de junho de 2011.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME, TOMBA FARIAS** e **HERMANO MORAIS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, MÁRCIA MAIA, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados DIBSON NASSER, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, LARISSA ROSADO(ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA(ausência justificada) e WALTER ALVES(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei da Deputada MÁRCIA MAIA, que dispõe sobre a afixação dos endereços e horários de funcionamento da Defensoria Pública do Estado; dois Projetos de Lei do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, que dispõe sobre a implantação de assentos adequados para pessoas obesas em estabelecimentos de entretenimento e os meios de transporte público coletivo em geral do Estado; e que garante abono de falta ao trabalho dos pais e responsáveis por alunos matriculados em escolas públicas e privadas de

educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, para participarem de reuniões oficializadas em calendário escolar; Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando à Secretaria de Justiça e da Cidadania a ampliação da Cadeia Pública, Manoel Onofre Lopes; Requerimento do Deputado POTI JÚNIOR, solicitando às Secretarias de Saúde a celebração de Convênio para a instalação de Unidade de Tratamento Intensivo(UTI), Neo Natal, no Hospital Maternidade Belarmina Monte, em São Gonçalo do Amarante; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, sugerindo às Secretarias: de Obras Públicas e Infraestrutura de Natal, o recapeamento asfáltico da Avenida dos Ipês, no bairro Neópolis; e da Juventude, do Esporte e de Lazer de Natal, a reforma da quadra de esportes do bairro das Rocas; dois Requerimentos do Deputado GILSON MOURA, propondo à Governadora e à Prefeita da Capital a celebração de parceria para a construção de uma Praça Ecológica no Conjunto Alvorada IV; e encaminhando à família do senhor Antônio Inocêncio da Silva, voto de pesar pelo seu falecimento; dois Requerimentos da Deputada GESANE MARINHO, solicitando à Secretaria de Defesa Social a criação e instalação de Delegacia Especializada em Crimes Homofóbicos no Rio Grande do Norte; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a restauração da RN-120, no trecho BR-304 - São Paulo do Potengi; dois Requerimentos do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, propondo a realização de Audiência Pública para o lançamento da II Conferência Estadual de Juventude; e encaminhando voto de congratulações ao professor Ivan Alves do Nascimento, pela eleição para a Presidência do Conselho de Administração Nacional da União dos Escoteiros do Brasil; três Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando à Secretaria de Saúde a aquisição de larvicida para o combate à Dengue no Estado; encaminhando voto de congratulações à Presidência da República e a Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo lançamento do Plano "Brasil sem Miséria"; e encaminhando voto de louvor pelo Dia Mundial do Meio Ambiente; seis Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, solicitando às Secretarias: de Educação, a realização de estudos visando à instalação dos Cursos de Direito, Enfermagem e Medicina na UERN de Açu; de Recursos Hídricos, a recuperação do canal de perenização do Rio Panon, em Açu; de Saúde, a instalação de Unidade de Tratamento Intensivo(UTI), no Hospital Regional doutor Nelson Inácio dos Santos, em Açu; de Infraestrutura, a construção de duas Pontes nas Estradas Vicinais sobre os Rios Piató e Panon, na Região do Açu; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a pavimentação asfáltica da estrada Itajá - Comunidade Acauã; a recuperação das estradas vicinais que ligam as Comunidades de Madeira, Alagamar, Castelo, Ramalhoto e Ramada, em Paraú; Ofícios: nº 549/2011-GP/FUNDAC, informando a celebração do Convênio 63164.000093/2011-81 com o Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal; e nº 2300/2011-RSN/GOVERNO/NA-CEF, informando a liberação de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, no valor de quinhentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais, referentes ao Contrato 224986-42/2007. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado HERMANO PAIVA inicialmente repercutiu a realização de Audiência Pública, objeto da sua autoria, na qual foi discutida exaustivamente, pela manhã, a problemática da rede de atenção Perinatal e a realidade da mortalidade Materno-infantil no Estado. Agradeceu as participações das Deputadas MÁRCIA MAIA, LARISSA ROSADO e, do Deputado GILSON MOURA, no evento. Destacou também o trabalho do Ministério Público em favor da redução dos índices de mortalidade infantil e atenção à saúde da mulher do Rio Grande do Norte. Associaram-se ao pronunciamento a Deputada MÁRCIA MAIA, parabenizando-o pela ação de enfrentamento ao problema e solicitando o documento oriundo das deliberações da Audiência; e o Deputado ANTÔNIO JÁCOME, defendendo a aprovação de Projeto de Lei da sua autoria que dispõe sobre a atenção à saúde da mulher do Rio Grande do Norte. Retomando o discurso o Orador comprometeu-se em distribuir o material objeto das discussões com todos os Parlamentares. Em seguida reportou-se sobre as ações alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente, considerando o momento propício para refletir sobre o tema, tendo em vista os reiterados episódios de catástrofes pelos atos negativos do homem. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO a princípio reiterou convite para a participação de Audiência Pública na Cidade de Mossoró, na próxima segunda-feira, às nove horas, no auditório do SESI, para discutir sobre a situação do Rio Apodi/Mossoró. A seguir registrou a presença de concursados do Corpo de Bombeiros, nas galerias, solicitando o apoio desta Casa Legislativa com o objetivo de reivindicar junto ao Poder Executivo, a contratação da categoria aprovada no último concurso. Por fim, ressaltou o posicionamento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa ao opinar quanto à inconstitucionalidade do

Projeto de Lei Governamental que dispõe sobre o Programa Público de Apoio às Importações do Exterior e Desenvolvimento Portuário e Aeroportuário do Rio Grande do Norte (PROIMPORT). Destacando que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de diversos Projetos de Lei semelhantes, os quais tramitavam em outros Estados. Associaram-se ao pronunciamento os Deputados EZEQUIEL FERREIRA e FÁBIO DANTAS, considerando a discussão importante para o desenvolvimento econômico do Estado; e Deputados GETÚLIO RÊGO e JOSÉ DIAS, registrando a falta de interesse do Executivo do Rio Grande do Norte na matéria e criticando o posicionamento político da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa. Com a palavra o Deputado GEORGE SOARES inicialmente registrou a presença, nas galerias, do Vereador Júnior Seabra, de Santa Maria. Em seguida apresentou justificativas de proposituras da sua autoria as quais constaram do Expediente. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS também repercutiu a ação do Supremo Tribunal Federal acerca de matérias tributárias, bem como o posicionamento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa quanto à inconstitucionalidade do Projeto de Lei Governamental que dispõe sobre o PROIMPORT. Foi apertado pelos Deputados GETÚLIO RÊGO e JOSÉ DIAS, lamentando o posicionamento político da CCJR desta Casa; e Deputado FÁBIO DANTAS tecendo considerações sobre o papel da Comissão diante do PROIMPORT. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** Deputado TOMBA FARIAS apresentou Projeto de Lei que institui o "Dia Estadual do Motociclista". Deputado FÁBIO DANTAS, apresentou três Requerimentos solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular, com catavento, no Sítio Riacho da Onça, em Rui Barbosa; bem como o conserto na parede do Açude localizado no Sítio Riacho da Onça, em Rui Barbosa; e propondo a realização de Audiência Pública, por meio do Centro de Estudos e Debates desta Casa, a fim de debater sobre o uso de sacolas plásticas não retornáveis pelos estabelecimentos comerciais e/ou industriais no Rio Grande do Norte. Deputado POTI JÚNIOR atribuiu às dificuldades enfrentadas pelo Hospital Maternidade Belarmina Monte, em São Gonçalo do Amarante, para justificar a apresentação de Requerimentos encaminhados à Secretaria Estadual de Saúde solicitando benefícios para a instituição. Não houve matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado GETÚLIO RÊGO dela fez uso para encaminhar moção de congratulações à Presidente Dilma Roussef, pela privatização dos Aeroportos de São Paulo e do Rio de Janeiro. O Parlamentar acredita que o processo possa ser extensivo a outros aeroportos, diante do sucateamento do sistema aeroportuário do país. Recebeu apoio, em aparte, do Deputado JOSÉ DIAS comungando com a iniciativa. Facultada a palavra às **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "**José Augusto**", em Natal, 7 de junho de 2011.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GETÚLIO RÊGO**, **GUSTAVO FERNANDES** e **POTI JÚNIOR**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **LEONARDO NOGUEIRA** e **GESANE MARINHO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GESANE MARINHO,

| NATAL, 14.06.2011 | BOLETIM OFICIAL 2743 | ANO XXII | TERÇA-FEIRA |
|--|----------------------|----------|-------------|
| <p>GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LEONARDO NOGUEIRA, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, DIBSON NASSER, FERNANDO MINEIRO(ausência justificada), GEORGE SOARES(ausência justificada), GUSTAVO CARVALHO, LARISSA ROSADO(ausência justificada), MÁRCIA MAIA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA(ausência justificada), TOMBA FARIAS e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do EXPEDIENTE: Mensagem 011/2011-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; Mensagem 012/2011-GE, encaminhando Projeto de Lei que cria o Programa Público Paternidade Responsável no Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei Complementar do Deputado LEONARDO NOGUEIRA que proíbe a cobrança de taxa por emissão de carnê ou boleto bancário pelas instituições que menciona, no Estado do Rio Grande do Norte; dois Projetos de Lei da Deputada MÁRCIA MAIA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caicó(CDL Caicó); e reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Parceiros do Desenvolvimento de Caicó; Requerimento do Deputado GUSTAVO FERNANDES, solicitando à Secretaria de Turismo e ao Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística(Emprotur) urgência na apresentação de um Plano Estratégico para o Turismo do Rio Grande do Norte, bem como um Plano de Marketing do Turismo Potiguar; Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, sugerindo a realização de Audiência Pública para discutir sobre o Pré Sal e o esvaziamento de investimentos por parte da Petrobras no Rio Grande do Norte; Requerimento da Deputada MÁRCIA MAIA, propondo a realização de Sessão Solene, no dia vinte e oito do mês em curso, às dez horas, para a entrega de Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Jean Paul Prates; Requerimento do Deputado DIBSON NASSER, parabenizando o Município de Bodó, pelo aniversário de emancipação política; Requerimento do Deputado FERNANDO MINEIRO, sugerindo a realização de Audiência Pública em alusão aos cinquenta anos do Programa "Pé no Chão Também se Aprende a Ler"; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, propondo a realização de Audiência Pública com o objetivo de divulgar e discutir uma nova proposta de modelo energético para os Estados produtores de energias renováveis; dois Requerimentos do Deputado POTI JÚNIOR, propondo a concessão de Medalha do Mérito Legislativo ao Major Brigadeiro do Ar Louis Jackson Josuá Costa, pelos relevantes serviços prestados à Força Aérea Brasileira; e parabenizando o artista plástico potiguar, Guaraci Gabriel, pela premiação da Academia Francesa de Arts-Sciences-Lettres; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando à Secretaria de Defesa Social reforço policial para atender a Cidade de Patu; e encaminhando voto de congratulações ao senhor João Maria Lopes, pela posse na Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS); dois Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, sugerindo ao Reitor da Universidade Federal Rural do Semi Árido do Rio Grande do Norte(UFERSA) a realização de estudos com o objetivo de oferecer o Curso de Agronomia no Campus da Cidade de Angicos; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação da RN-263, no trecho Angicos - Afonso Bezerra; três Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a instalação de poço tubular na Comunidade de Maguari, em Ceará-Mirim; e de Defesa Social, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas(PROERD) nas Escolas Públicas de Lagoa Salgada e de Nísia Floresta; três Requerimentos do Deputado FÁBIO DANTAS, encaminhando às famílias dos senhores Elson Marques de Oliveira, Vergílio Margarido Pires e da senhora Rosângela Félix da Silva, votos de profundo pesar pelos seus falecimentos; três Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: de Educação, a conclusão das obras da sede do Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), no bairro Potengi, em Natal; e de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade de Serra Azul, em Riachuelo; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o alargamento, recapeamento, pavimentação do acostamento e sinalização da RN-401, no trecho BR-406 - Distrito de Salinas, em Guimarães; quatro Requerimentos da Deputada GESANE MARINHO, solicitando à Secretaria de Justiça e da Cidadania a reforma ou construção de nova Delegacia no Município de Lagoa Nova; propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a implementação do sistema de abastecimento de água das Comunidades de Serra da Formiga, Patativa do Assaré e Bandeira, em Riachuelo; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a restauração</p> | | | |

da RN-120, no trecho Elói de Souza - São Paulo do Potengi; cinco Requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA, solicitando à Secretaria de Infraestrutura e a Fundação José Augusto a constituição de uma réplica da "Casa Forte do Cuó", no Município de Caicó, em tamanho original; e encaminhando às famílias dos senhores Francisco Fernandes da Mota, José Lins de Oliveira, Manoel Cândido de Araújo e, da senhora Hivete Florêncio Medeiros, votos de profundo pesar pelos seus falecimentos; seis Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Secretaria de Infraestrutura urgência na retomada da licitação e da ordem de serviço para a construção da Unidade de Processamento de Carne, em Florânia; propondo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (Emater/RN), a construção de Unidade de Processamento de Carne em Tenente Laurentino Cruz; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), uma operação tapa buracos na RN-086, no trecho Parelhas - Equador; e a recuperação da RN-088, entre Jardim do Seridó e Parelhas; encaminhando moção de congratulações ao Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Presidente do Tribunal Regional da 5ª Região, pela Comenda Tavares Bastos; e congratulando-se com a VIII Feira Nacional do Camarão (FENACAM), no centro de Convenções, nesta Capital; Ofícios: nº 157/2011-GE, encaminhando a nomeação para Conselheiro do Tribunal de Contas, conforme lista tríplice; nº 2073/2011-RSN/GOVERNO/NA-CEF, notificando a liberação de recursos financeiros oriundos do FGTS referentes aos Contratos nº 0189.918-61/2006, no valor de sessenta mil quinhentos e setenta e três reais e treze centavos; e nº 0228.655-33/2007, no valor de dois milhões trezentos e cinquenta e um reais e três centavos; nº 153/2011-SESAN/MDS, encaminhando cópia do Termo Aditivo ao Convênio 097/2010; nº 413/2011-CGCONV/SPOA/MDA, encaminhando cópia das Ordens Bancárias referentes à segunda parcela do Convênio 701118/08; nº 257/2011-CGCV/DGI/SE/MTur, comunicando a liberação de recursos financeiros referentes ao Contrato 702534/2008, no valor de quinhentos e setenta e três mil, noventa reais e setenta e sete centavos; Circular Externo nº 43/2011-MDS/SNAS/DEFNAS/CGEOF, comunicando a transferência de recursos destinados à Manutenção dos Serviços de Ação Continuada. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado HERMANO MORAIS inicialmente acusou o recebimento de comunicação do Departamento de Estradas e Rodagens (DER) em atendimento a Requerimento da sua autoria solicitando o recapeamento asfáltico da RN-102, entre João Câmara e Caiçara do Norte, informando que a obra já foi licitada e encontra-se aguardando a liberação dos recursos. Publicizou o convite que recebeu para participar de Audiência Pública na Cidade de Patu, a fim de discutir sobre a problemática da segurança pública na Região e, justificou propositura da sua autoria apresentado no Expediente encaminhando voto de congratulações ao senhor João Maria Lopes, pela posse na Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A seguir, externou preocupação com o aumento do número de mão de obra executada por crianças e adolescentes no Estado nos últimos anos. Registrou sua participação na abertura do Seminário Estadual Alusivo ao 12 de junho, data em que se comemora o Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, ocorrido na Federação das Indústrias do Estado (FIERN), nesta Capital. Fundamentado em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Deputado apresentou dados comprobatórios os quais denotam a veracidade da afirmativa. Por isso, defendeu políticas públicas efetivas e o apoio da sociedade para reverter o quadro. Com a palavra o Deputado FÁBIO DANTAS a princípio ratificou a apresentação de proposições da sua autoria no Expediente: encaminhando às famílias dos senhores Elson Marques de Oliveira, Vergílio Margarido Pires e da senhora Rosângela Félix da Silva, votos de profundo pesar pelos seus falecimentos; e solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a dragagem do Rio Punaú, em Rio do Fogo. A seguir repercutiu as discussões, pela manhã, na reunião da Comissão de Saúde desta Casa Legislativa, sobre a epidemia de Dengue no Estado. O Deputado considerou que naquela oportunidade ficou evidente a crise instalada no setor de saúde pública do Estado e defendeu mais atenção da rede básica na Capital, mais integração dos Hospitais Regionais e a participação intensa da mídia na divulgação da problemática da dengue. Por fim, voltou a criticar a suspensão de convênios pelo Executivo, paralisando obras importantes e prioritárias para o Estado. Teceu críticas contundentes, ainda, ao setor de segurança pública registrando os frequentes episódios de violência ocorridos em São José do Mipibu. Com a palavra o Deputado GUSTAVO FERNANDES apresentou justificativa de propositura da sua autoria solicitando à Secretaria de Turismo e ao Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística (Emprotur) urgência na apresentação de um Plano Estratégico para o Turismo do Rio Grande do Norte, bem como um Plano de

Marketing do Turismo Potiguar; no que, defendeu sua proposta alegando ser esta uma reivindicação das mais diversas instituições da atividade turística no Estado. O Deputado também repercutiu a realização de Audiência Pública que discorreu sobre os problemas do Projeto Baixo-Açu, destacando a necessidade de prioridade na implementação da segunda etapa do referido Projeto e sugerindo que o Governo do Estado repasse parte dessa fase para o Departamento Nacional de Obras Contra Secas(DNOCS) administrá-lo. Deputado FÁBIO DANTAS, em Questão de Ordem, registrou a presença do senhor Washington Costa, liderança de São Tomé. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram doze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "**José Augusto**", em Natal, 9 de junho de 2011.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 397/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR MAURO DANILO OLIVEIRA SILVA da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL03 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011

RICARDO MOTTA
Presidente

PORTARIA Nº 398/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRIA KALINE MORAIS BARRETO LEOCÁDIO DA SILVA para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011

RICARDO MOTTA
Presidente

PORTARIA Nº 402/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR ROMMEL FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011

RICARDO MOTTA
Presidente

PORTARIA Nº 403/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR LINDINALVA FERREIRA DA SILVA para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011

RICARDO MOTTA
Presidente

PORTARIA Nº 404/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR WELLINGTON BEZERRA DA SILVA para exercer a Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2011.

RICARDO MOTTA
Presidente

P O R T A R I A N.º. 006/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 206/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a servidora **ROSEANE MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 066.550-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c Lei Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1.º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 007/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 377/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 014.665-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo - PL-03, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º caput §§ 2º e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 4º da Lei Estadual nº 8.633/05, com efeitos retroativos a 16 de março de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 008/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 456/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ALVES NETO**, matrícula nº 014.667-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo - PL-03, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c Lei Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 28 de março de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 009/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 209/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELIENE MARIA DE ARAÚJO CHACON**, matrícula nº 160.061-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º caput §§ 2º e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 4º da Lei Estadual nº 8.633/05, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 010/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 218/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARGARETE DANTAS DE CARVALHO**, matrícula nº 093.074-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º caput §§ 2º e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 4º da Lei Estadual nº 8.633/05, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 011/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DOROTÉA DE MARIA BATISTA DE LUCENA**, matrícula nº 001.655-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º caput §§ 2º e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 4º da Lei Estadual nº 8.633/05, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 012/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 313/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ÂNGELA MARIA LOPES SANTOS**, matrícula nº 090.688-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c Lei Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 03 de março de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

P O R T A R I A N.º. 013/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 602/2011-PL;

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELIONE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 150.917-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c Lei Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2011, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de maio de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

PORTARIA Nº 006/2011-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ÂNGELA MIRANDA LIMA PINHEIRO**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 152.226-4, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas atividades no Gabinete do Deputado Gustavo Carvalho, a partir desta data.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 09 de junho de 2011.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2011

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da dispensa constante do Processo N° 058/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93,

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 10 de Junho de 2011.

CÍCERO ANTÔNIO M. TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2011

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da dispensa constante do Processo N° 055/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 18 de Maio de 2011.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO GERAL DA RÁDIO ASSEMBLEIA, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PROCESSO: 055/2011

CONTRATANTE: Fundação Djalma Marinho

CONTRATADA: Clip Produções Ltda.

OBJETIVO: Produção Geral da Rádio Assembleia, gravação e edição de áudio, locação de equipamento e software necessários para a manutenção de equipamentos, incluindo a contratação da mão de obra especializada.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, IV da Lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 246.000,00

VIGÊNCIA: 1 de Junho de 2011 à 28 de Novembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.201 - 21490 - 3.3.90.39 - 100.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 01 de Junho de 2011.

Testemunhas: Priscila da Escóssia Pegado Silva. CPF: 009.564.394-03

Marcílio de Moraes Dantas Júnior. CPF: 068.815.764-55